



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPEVA

S M D U
SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE
ITAPEVA



Manual para implantação de Parklets

DECRETO N.º 14.835, DE 3 DE
NOVEMBRO DE 2025

Sumário

Manual para implantação de Parklets

1 Apresentação

- 03 Apresentação
- 04 Parklet como Política Pública

2 Regulamentação e Incentivo

- 05 Legislação Pertinente
- 06 Escolha do Lugar
- 07 Projeto e Implantação
- 08 Solicitação e Publicação
- 09 Gestão
- 10 Referência de Placas
- 12 Critérios Urbanísticos
- 13 Projeto Arquitetônico
- 14 Configuração do Parklet Municipal
- 15 Plataforma
- 16 Montagem do Parklet
- 17 Etapas de Instalação
- 18 Arquivos auxiliares





Parklet na região da Av. Paulista
Foto: Sissy Eiko

1 APRESENTAÇÃO

Com o objetivo de aprimorar os processos de regulamentação e fortalecer a cooperação entre o poder público e a sociedade, bem como estimular formas inovadoras de utilização dos espaços urbanos, os parklets configuram um importante avanço como instrumento de política pública. Trata-se de uma extensão temporária da calçada, que promove uma intervenção física no sistema viário ao ocupar áreas anteriormente destinadas ao estacionamento de veículos.

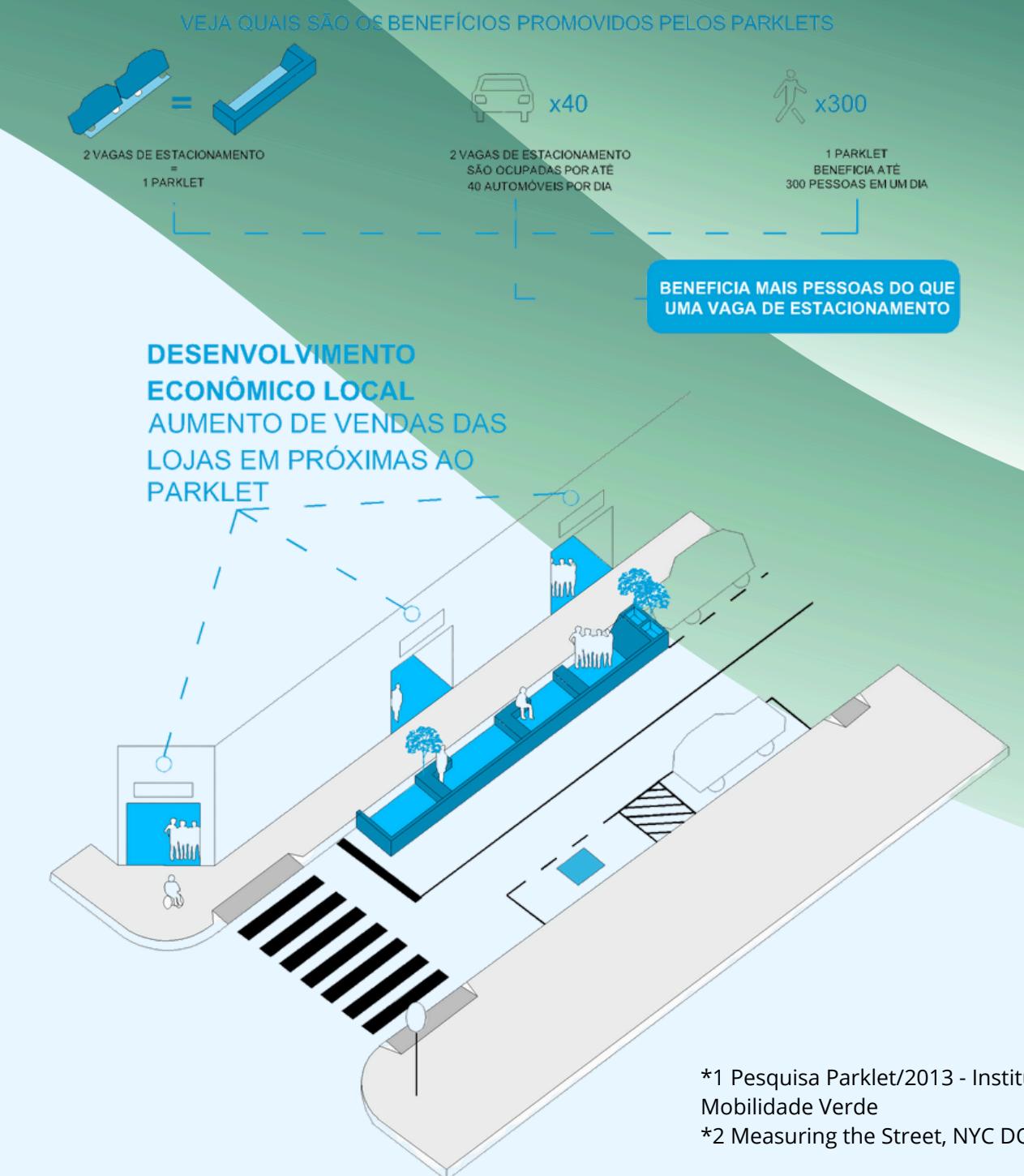
As calçadas, que são os espaços públicos mais presentes no cenário urbano, passam a ter sua funcionalidade ampliada em benefício dos pedestres e da qualidade de vida nas cidades. Os parklets dinamizam o ambiente urbano ao oferecer locais de permanência e convivência, especialmente em áreas com grande circulação de pessoas e onde já se desenvolvem atividades cotidianas. Essa intervenção incentiva a interação da população com os acontecimentos urbanos e fomenta a reflexão sobre o modelo de cidade que se deseja construir.

Ao integrar atividades de deslocamento com oportunidades de permanência, os parklets promovem uma ocupação diversificada das ruas ao longo do dia, contribuindo também para o fortalecimento do comércio local. Além disso, sua instalação estimula deslocamentos a pé e de bicicleta, ao devolver aos cidadãos espaços anteriormente restritos ao estacionamento de veículos, promovendo uma cidade mais humana e sustentável.

Parklet como Política Pública

O termo “parklet” foi utilizado pela primeira vez em 2005, em São Francisco, nos Estados Unidos, para designar a transformação de uma vaga de estacionamento em um pequeno parque temporário. No Brasil, o conceito chegou ao Estado de São Paulo em 2012, inicialmente no município de São Paulo, como parte das comemorações do Dia Mundial Sem Carro. A primeira implantação de um parklet aconteceu em 2013, em caráter experimental, e deu início a um processo de regulamentação que resultou na publicação do Decreto Municipal nº 55.045, em abril de 2014. Com isso, os parklets passaram a integrar as políticas públicas municipais.

O principal objetivo dos parklets é incentivar a permanência das pessoas nos espaços públicos urbanos, tornando esses locais mais atrativos e acessíveis. Essa iniciativa está alinhada com outras políticas públicas da cidade, como a oferta de conexão gratuita à internet, a modernização da iluminação pública, os programas Centro Aberto e Ruas Abertas, o apoio a artistas e à comida de rua, além do incentivo ao uso de bicicletas e ao transporte público. Essas ações em conjunto buscam melhorar a infraestrutura urbana, promover segurança, estimular estilos de vida mais saudáveis e garantir o uso democrático e participativo da cidade. Trata-se de uma nova abordagem para a ocupação e valorização dos espaços públicos, baseada na identificação de carências e potencialidades urbanas.



ESPAÇO PÚBLICO
OS PARKLETS SÃO ESPAÇOS PÚBLICOS ACESSÍVEIS À TODOS
E É VEDADA A UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA POR SEU MANTENEDOR



2

REGULAMENTAÇÃO E INCENTIVO

Legislação Pertinente

O Decreto N.^o 14.835, de 3 de novembro de 2025, institui a implantação de parklets como política pública municipal, com o objetivo de transformar vagas de estacionamento em espaços temporários de convivência, lazer e permanência para pedestres. A norma define diretrizes claras para solicitação, análise, instalação, uso e manutenção dos parklets, promovendo uma cidade mais humana, acessível e sustentável.

Considerados uma forma de urbanismo tático, os parklets incentivam a interação social, apoiam o comércio e a cultura local, valorizam o ambiente urbano e contribuem para a mobilidade ativa. O decreto estabelece critérios técnicos de segurança, acessibilidade, estética e integração com a paisagem urbana, além de garantir segurança jurídica aos solicitantes.

A regulamentação também estimula a participação da sociedade civil, empresas e instituições, por meio de cooperação entre o poder público e a iniciativa privada. A cartilha complementar oferece orientações práticas para interessados em elaborar propostas, fortalecendo uma política pública baseada em inovação, planejamento urbano e participação social.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cicero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

DECRETO N.^o 14.835, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

REGULAMENTA a instalação, manutenção e uso de extensão temporária de passeio público, denominada "Parklet" no município de Itapeva/SP.

A Prefeita Municipal de Itapeva,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII e X, da LOM, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.345 de 24 de janeiro de 2020 que regulamenta a instalação e o uso de extensão temporária de passeio público, denominada Parklet no Município de Itapeva.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.580 de 04 de novembro de 2021 que altera e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 4.345, de 24 de janeiro de 2020 que "Regulamenta a instalação e o uso de extensão temporária de passeio público, denominada Parklet no Município de Itapeva".

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, feita por meio do Processo n.^o 16.301/2025.

DECRETA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A instalação e o uso de extensão temporária de passeio público, denominada Parklet, ficam regulamentados nos termos deste decreto.

Art. 2º Entende-se por uso e extensão do passeio público, denominado Parklet, a implantação de plataforma sobre a área antes ocupada por veículos na via pública, equipada com bancos, floreiras, mesas, cadeiras e guarda-sóis, extensão de passeios sobre as vias a fim de promover uma ampliação dos espaços de fruição pública que propiciem lazer, convivência e recreação para a população.

Fls. 152
Livro n.^o 116
Exercício de 2025



S M D U
SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE
ITAPEVA

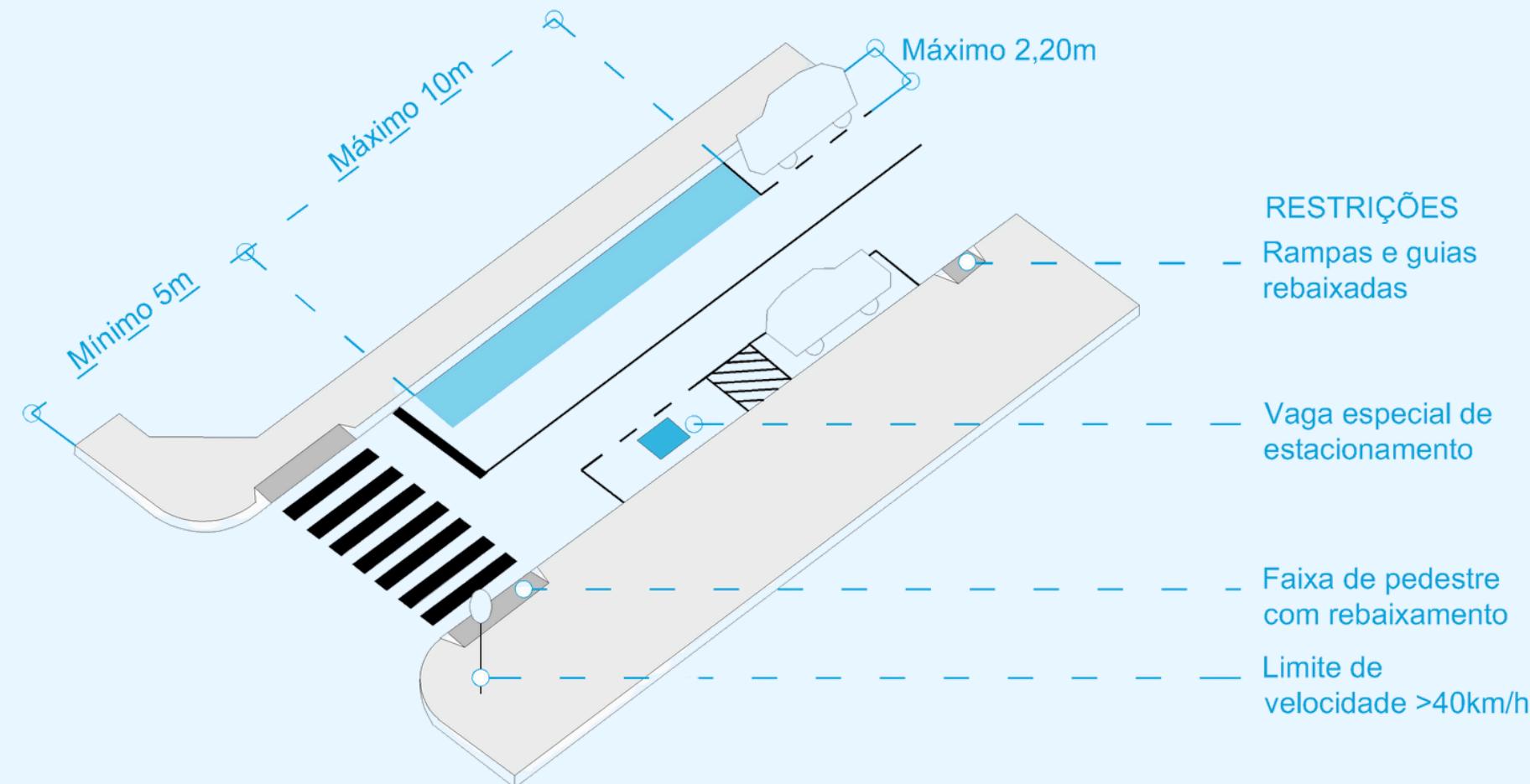


NORMATIVAS RELACIONADAS:

Decreto nº 14.835/2025 - art.7º § 1º e § 2º;

Lei Municipal nº 4.345 de 24 de janeiro de 2020;

Lei Municipal nº 4.580 de 04 de novembro de 2021.



Escolha do Lugar

A primeira etapa para dar início a um processo de implantação de Parklet é a escolha do seu local. As regulamentações existentes buscam que as intervenções sejam feitas de forma a oferecer a melhor situação para o pedestre, sem, no entanto, interferir no tráfego de veículos.

Para isso, é indicado que a rua onde será instalado o Parklet deve ter velocidade máxima de 40 km/h ou inferior, portanto mais segura e propícia à circulação de pessoas. Também se estabelecem larguras máximas e distâncias em relação à esquina, garantindo a segurança dos usuários da rua, enquanto critérios de acessibilidade e distância de outros equipamentos proporcionam uma experiência aprimorada e sem interferências a todos. Além disso, a implantação em calçadas deterioradas é proibida, devendo o cooperante fazer as reformas necessárias antes do encaminhamento do pedido.

É prezada a qualidade do entorno, buscando presença de sombras, boa iluminação noturna, grande movimentação de pessoas, carência de espaços públicos nas redondezas, existência de comércio e equipamentos públicos, e o contexto urbano - em áreas comerciais como contribuição para atividade econômica local, desde que sinalizado que o espaço é público.



Projeto e Implantação

Após a escolha da localização do Parklet, é preciso que o projeto seja definido de forma a atender aos critérios de uso. São estabelecidos parâmetros para fixação, proteção lateral, drenagem e materiais, visando a acessibilidade, durabilidade e segurança do parklet. É recomendado que a inclinação do piso siga a do passeio público.

A facilidade de montagem e manutenção também é prezada, por meio da modularidade e permeabilidade do piso.

A comunicação visual também é parte importante do projeto, sendo obrigatória a colocação de placa que sinalize que o parklet é um espaço público de acesso a todos. Para a implantação, é importante também a informação de cronograma de obra à comunidade e à subprefeitura.

NORMATIVAS RELACIONADAS:

Decreto nº 14.835/2025 - art.13º § 1º, § 2º e § 3º;
Lei Municipal nº 4.345 de 24 de janeiro de 2020;
Lei Municipal nº 4.580 de 04 de novembro de 2021.



Sinalização de Espaço Público
Foto: Sissy Eiko



NORMATIVAS RELACIONADAS:

Decreto N° 14.835/2025 - art. 4º, art. 5º, art. 6º, art. 8º § 1º, § 2º e § 3º.



Solicitação e Publicação

O pedido de solicitação para implantação de parklet tem diversos requisitos descritos no decreto. Além da identificação completa do solicitante, pessoa Jurídica, são necessários os documentos sobre o projeto:

- Planta baixa e croquis do local, acompanhados de fotografias que mostrem a localização e esboço da instalação;
- Memorial descritivo, contendo a descrição dos tipos de equipamentos que serão alocados;
- Descrição do atendimento aos critérios técnicos de instalação, manutenção e retirada do parklet;
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de profissional habilitado.

Quanto à publicação, é feita no Diário Oficial da Cidade 15 (quinze) dias úteis após recebimento do pedido, com abertura de prazo para eventuais manifestações de interesse em relação à instalação.

Após análise e aprovação do projeto, o cooperante fica autorizado, com a assinatura do termo de cooperação, a instalar o equipamento pelo período de até 03 (três) anos.

Gestão

A gestão do Parklet e as obrigações de cada ator envolvido são definidas pelas regulamentações vigentes. São obrigações do proponente: garantir o caráter público do Parklet, inclusive com instalação de placa informativa; construção, manutenção, reparos e remoção do parklet, inclusive em caso de necessidade de remoção por motivos de obra na via pública, segurança pública ou implantação de melhorias na infraestrutura. Recomenda-se ter um plano de manutenção periódica e preventiva.

Passados os três anos do termo de cooperação, em caso de interesse de renovação pelo cooperante, este deve apresentar nova solicitação aos órgãos envolvidos. Deverá o proponente, como forma de viabilização da instalação, a colocação de 02 (duas) placas com mensagem indicativa de cooperação e de Espaço Público.

O envolvimento com a comunidade é recomendado para a gestão dos parklets, desde o entendimento das demandas da vizinhança até o incentivo à promoção de atividades culturais no local.

NORMATIVAS RELACIONADAS:

Decreto nº 14.835/2025 - art. 12º e art. 14º,



Referência de Placas

Espaço Público



MODELO 1: Caracteres em branco sobre fundo preto (dimensões:
0,20 x 0,30 m)



MODELO 2: Caracteres em preto sobre fundo branco (dimensões:
0,20 x 0,30 m)

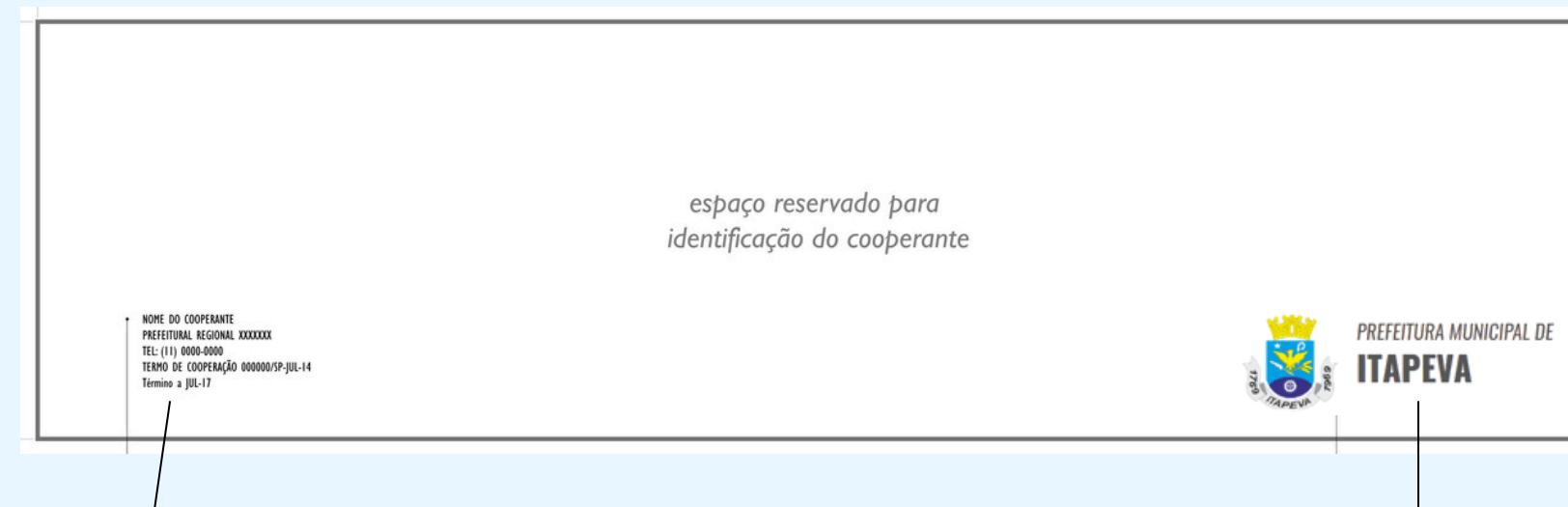


S M D U
SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE
ITAPEVA

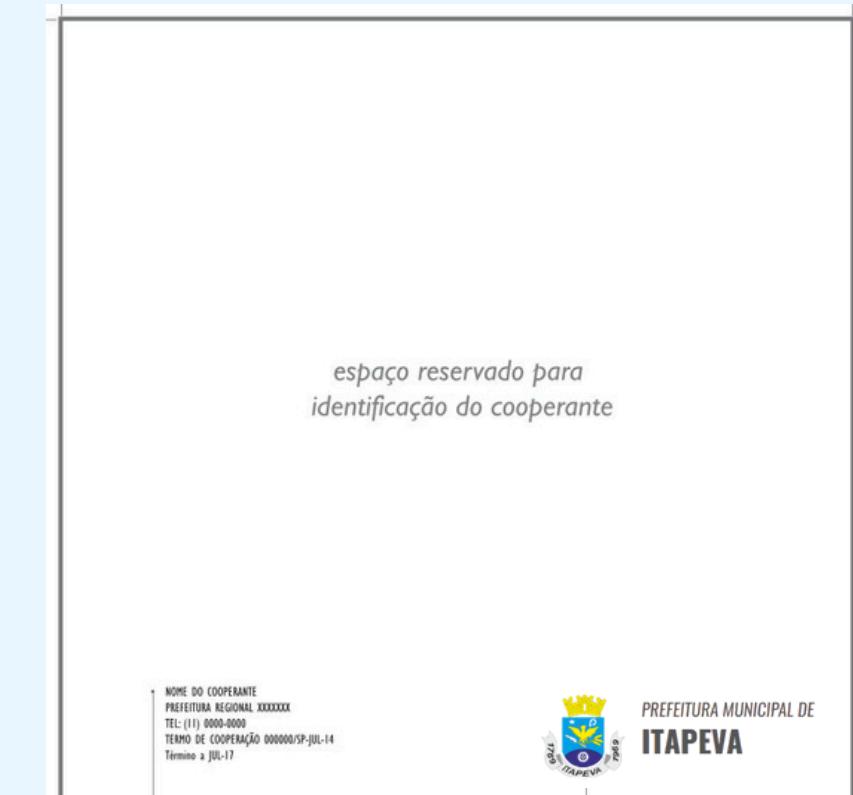


Referência de Placas

Identificação do Mantenedor



MODELO 1: Dimensões 0,75 x 0,20 m



MODELO 2: Dimensões 0,38 x 0,38 m

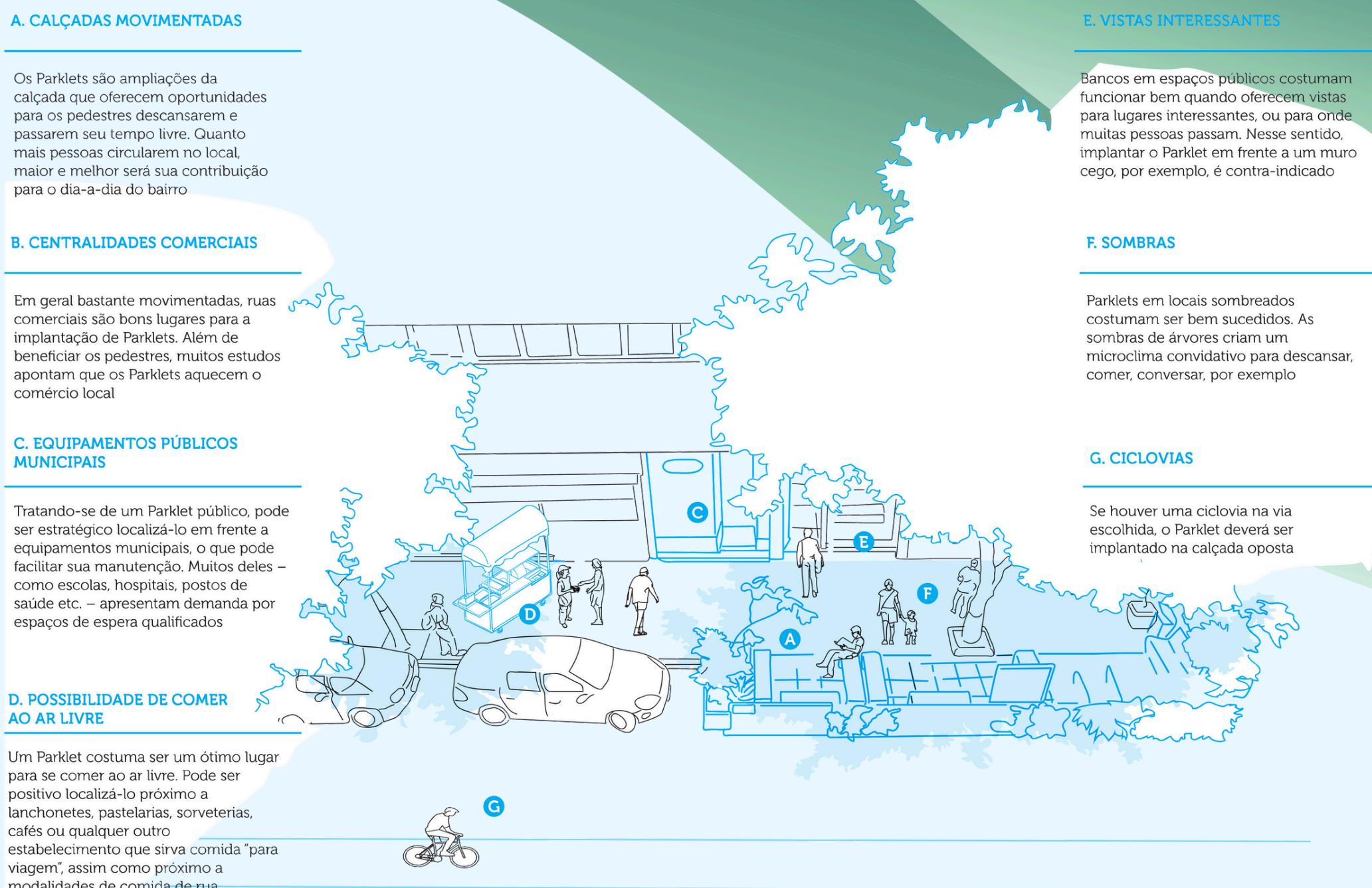
Critérios Urbanísticos

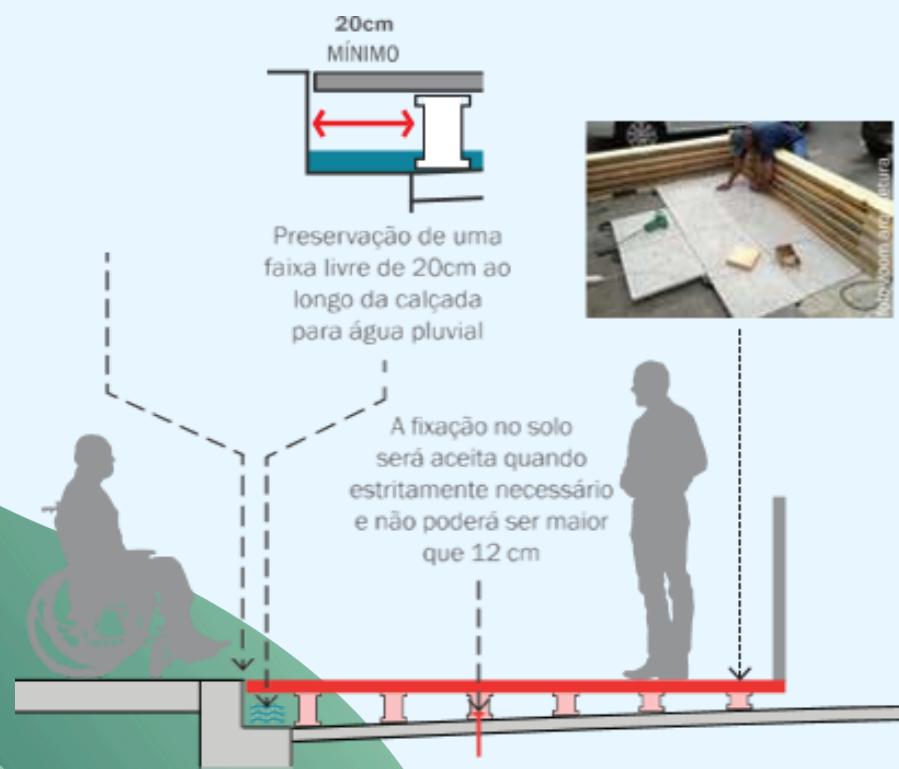
A gestão do Parklet e as obrigações de cada ator envolvido são definidas pelas regulamentações vigentes. São obrigações do proponente: garantir o caráter público do Parklet, inclusive com instalação de placa informativa; construção, manutenção, reparos e remoção do parklet, inclusive em caso de necessidade de remoção por motivos de obra na via pública, segurança pública ou implantação de melhorias na infraestrutura. Recomenda-se ter um plano de manutenção periódica e preventiva.

Passados os três anos do termo de cooperação, em caso de interesse de renovação pelo cooperante, este deve apresentar nova solicitação aos órgãos envolvidos. Deverá o proponente, como forma de viabilização da instalação, a colocação de 02 (duas) placas com mensagem indicativa de cooperação e de Espaço Público.

O envolvimento com a comunidade é recomendado para a gestão dos parklets, desde o entendimento das demandas da vizinhança até o incentivo à promoção de atividades culturais no local.

O objetivo é que cada parklet implantado atenda ao maior número possível de requisitos, conforme demonstrado no diagrama a seguir, transformando áreas subutilizadas em pontos de convivência vibrantes e inclusivos.





Projeto Arquitetônico

O projeto de Parklet proposto pelo município foi desenvolvido para implantação em duas vagas paralelas de estacionamento numa extensão máxima de 10 metros e 2,20 metros e vinte centímetros de largura. Ao adotar materiais leves e reduzindo ao mínimo a presença de elementos verticais, a proposta busca uma inserção discreta na paisagem.

A acessibilidade é um fator essencial para o sucesso do projeto. Para evitar quaisquer obstáculos na entrada e saída do equipamento, o Parklet é alinhado à calçada por meio dos apoios ajustáveis da plataforma.

Para garantir a segurança do pedestre, o parklet é protegido em todos os lados. Na extensão traseira, os fechamentos de aço e floreiras permitem a identificação de um equipamento que se destaca na paisagem, diferente do contexto usual em vagas de estacionamento.

No sentido de fluxo de veículos, a lateral mais vulnerável é protegida por dois grandes vasos de concreto. Esses dois vasos contêm árvores de pequeno porte, que também contribuirão para sombra e melhoria do microclima no local.

Nas floreiras laterais e internas, poderão ser plantadas espécies vegetais herbáceas, suculentas, folhagens e flores, que numa escala mais próxima qualificam visualmente os espaços. Como critério de escolha da localização de cada Parklet, foram priorizadas as vagas próximas à árvore e, portanto, sombreadas. Além disso, cada equipamento poderá possuir ombrelone para proteção nos dias mais quentes.



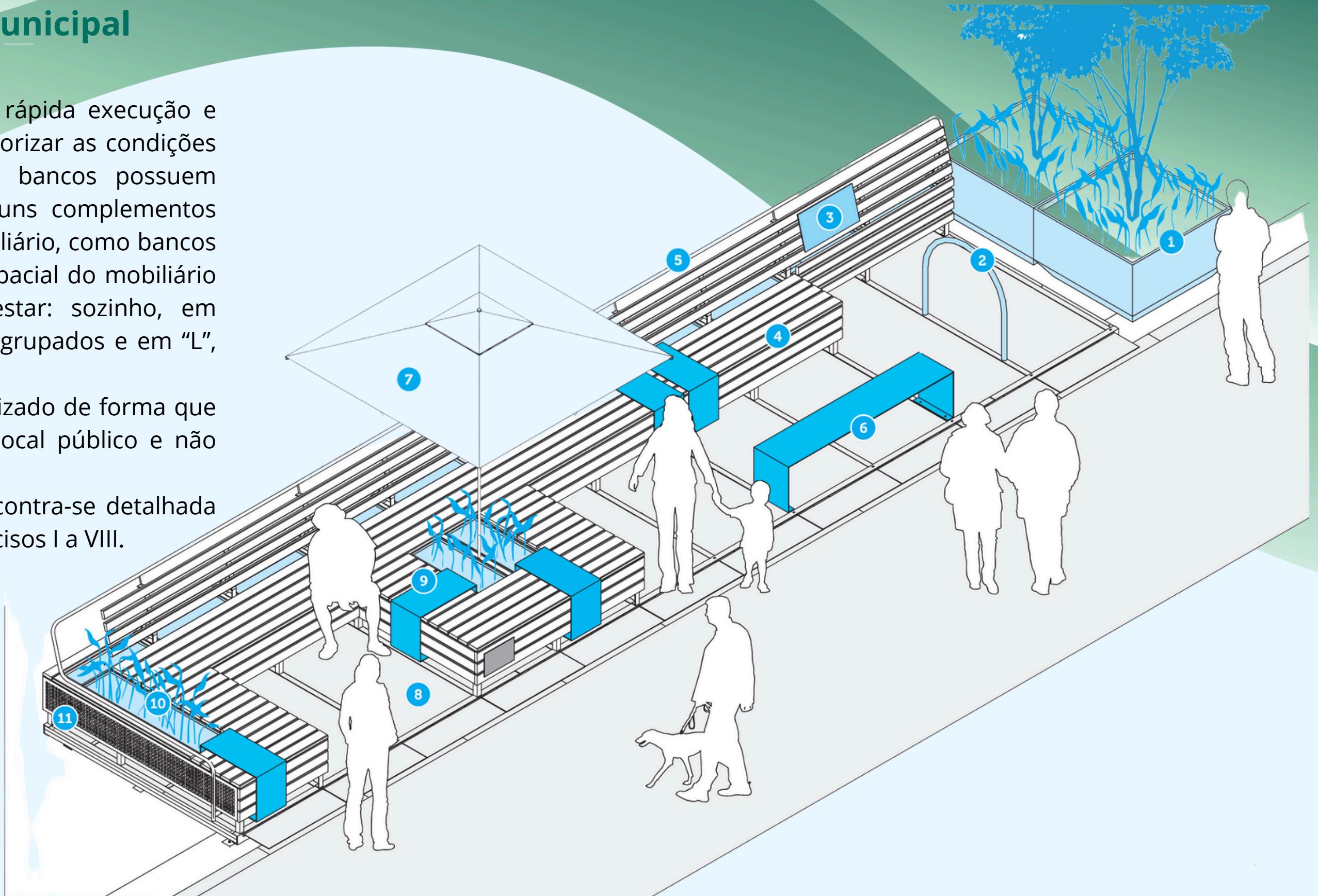
Configuração do Parklet Municipal

Os materiais escolhidos permitem rápida execução e resistência às intempéries, além de priorizar as condições de conforto no espaço público. Os bancos possuem assentos e encosto em madeira. Alguns complementos metálicos integram o conjunto de mobiliário, como bancos e apoios para objetos. A disposição espacial do mobiliário possibilita diferentes situações de estar: sozinho, em duplas ou grupos, ora com assentos agrupados e em "L", ora com bancos lineares contínuos.

O Parklet deve ser projetado e sinalizado de forma que fique claro aos pedestres que é um local público e não uma extensão de um estabelecimento.

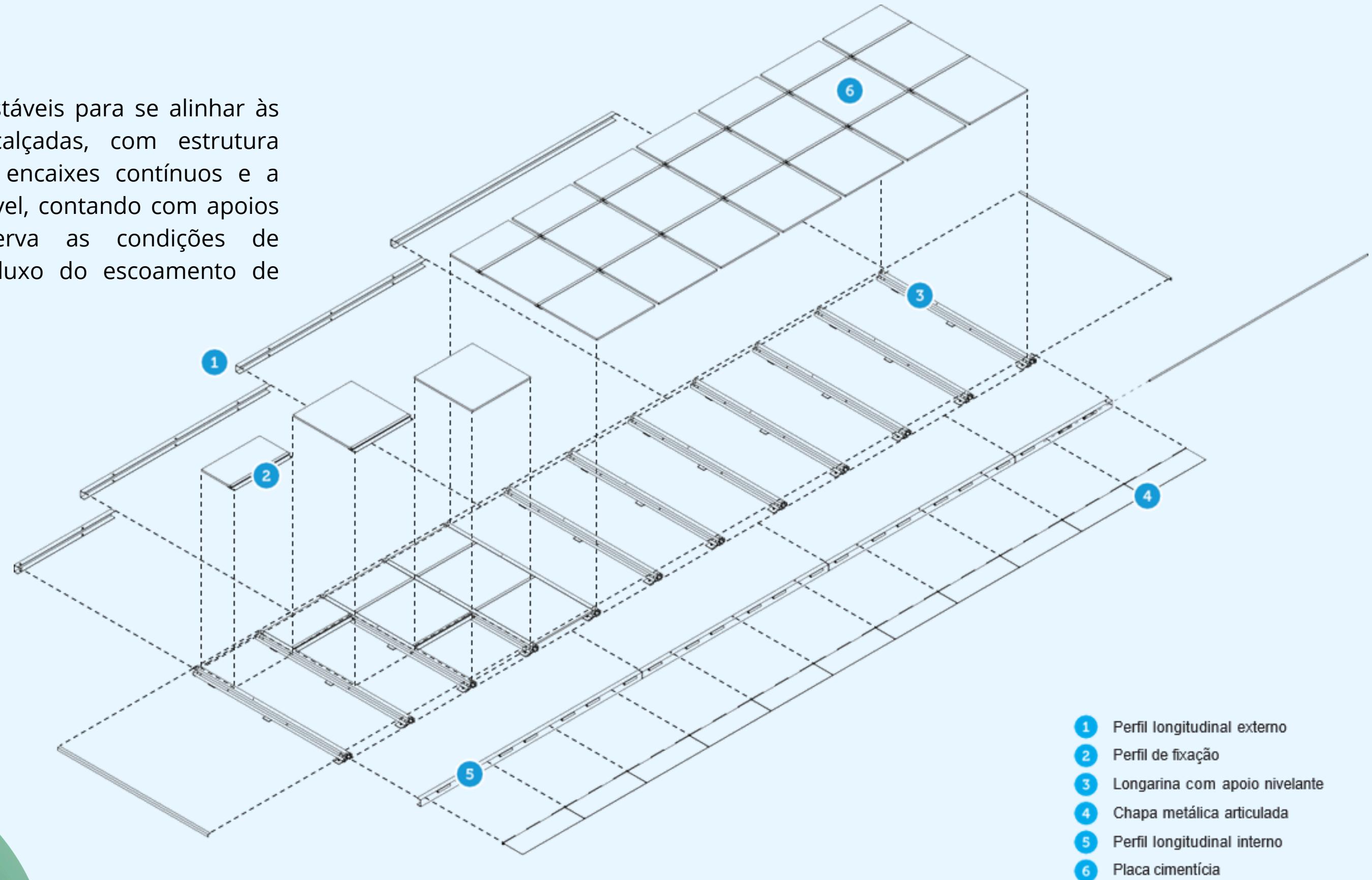
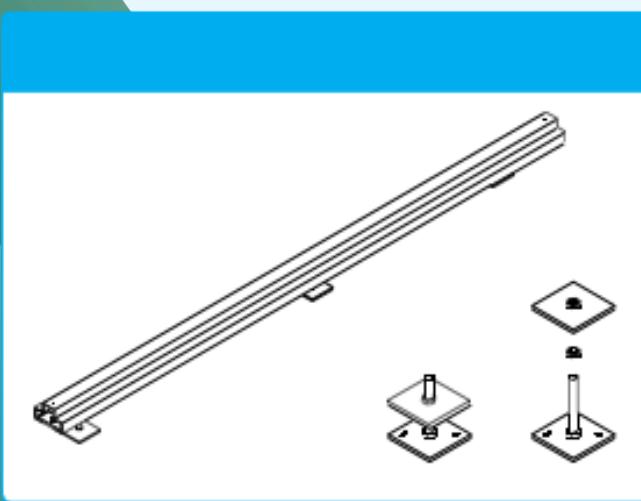
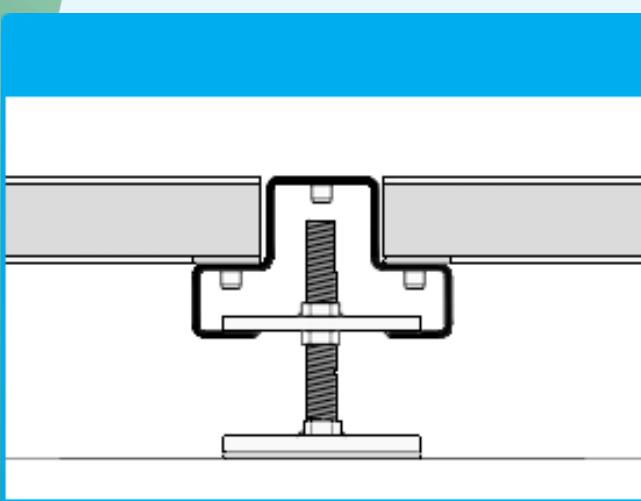
A especificação dos mobiliários encontra-se detalhada no Decreto nº XXX, em seu Artigo 18, incisos I a VIII.

- 1 Vaso de concreto
- 2 Paraciclo
- 3 Painel de informações
- 4 Assentos e encostos em madeira
- 5 Barra de proteção
- 6 Banco em aço
- 7 Ombrelone
- 8 Piso em placas cimentícias
- 9 Apoios para objetos
- 10 Floreiras laterais e internas
- 11 Fechamento em chapa perfurada



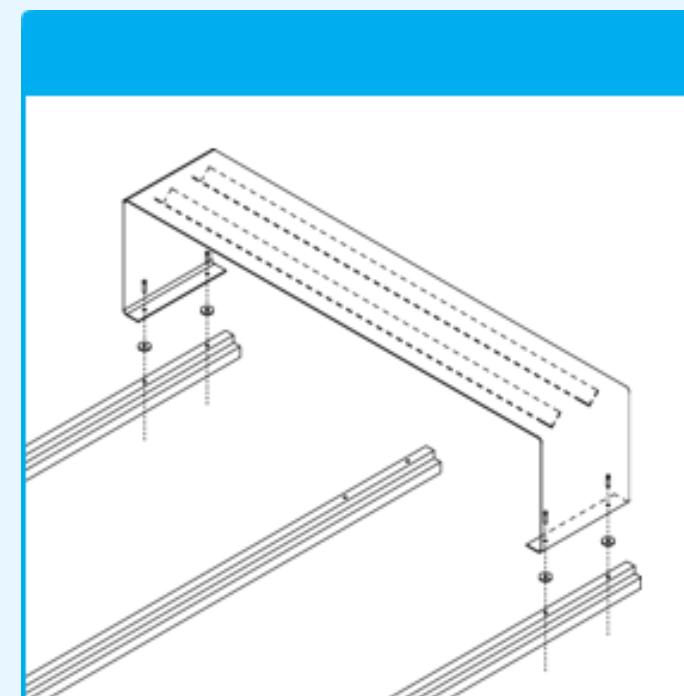
Plataforma

A plataforma tem apoios ajustáveis para se alinhar às diferentes conformações de calçadas, com estrutura metálica e placas de cimento, encaixes contínuos e a plataforma é plenamente acessível, contando com apoios ajustáveis. A estrutura preserva as condições de drenagem, não obstruindo o fluxo do escoamento de água.

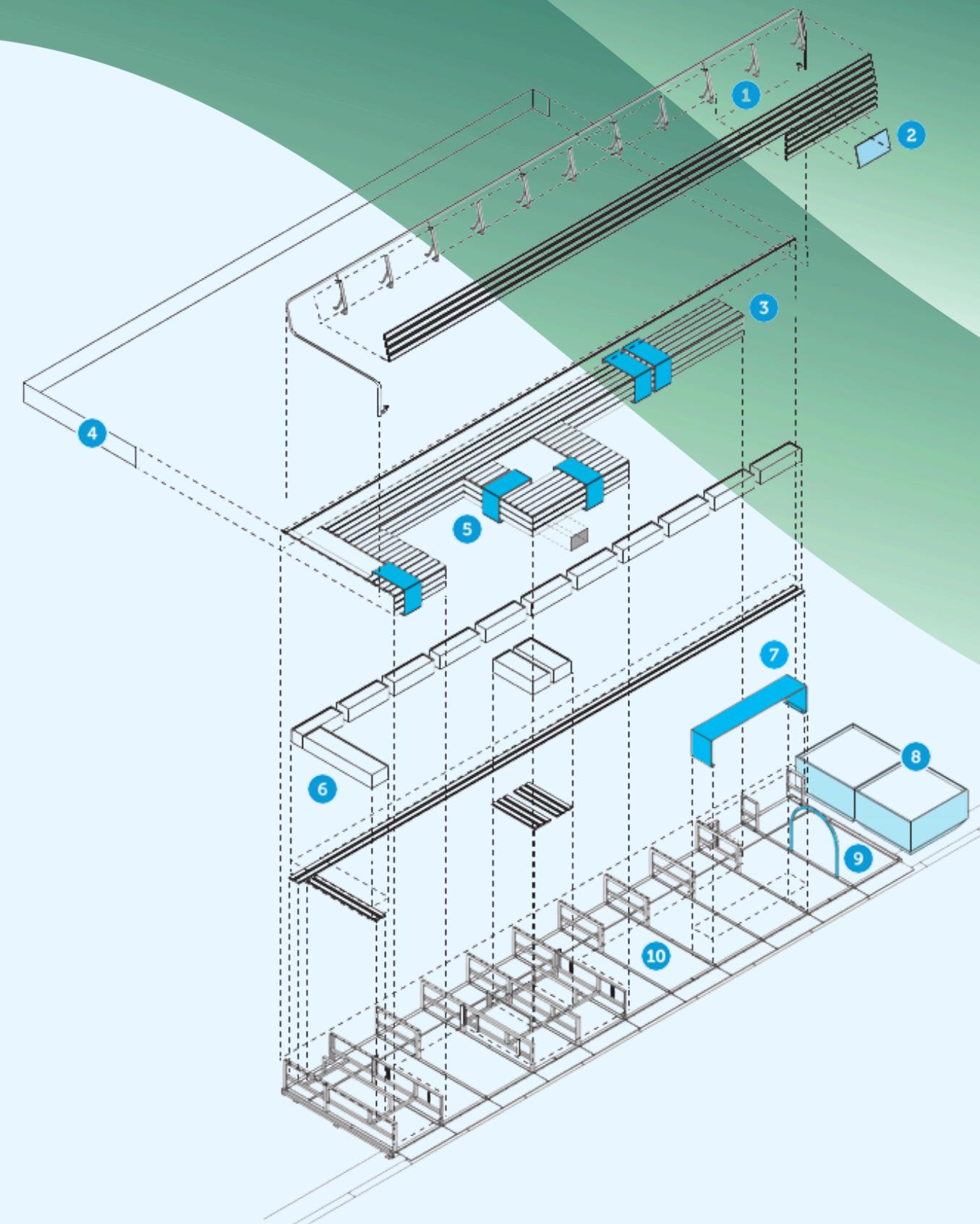


Montagem do Parklet

O projeto dos parklets municipais prevê, por meio da estruturação do piso, flexibilidade para adequação de níveis e inclinações das diversas vias onde será implantado. Com isso, é possível a utilização do mesmo modelo em diferentes situações encontradas na cidade, facilitando a logística de produção e construção do equipamento. As peças, por serem pré-fabricadas, permitem um processo de transporte e montagem rápido e limpo, com etapas claramente definidas para o posicionamento das peças, evitando erros na implantação, transtornos aos munícipes e ainda reduzindo o risco de acidentes nos locais de implantação.



- 1 Barra de proteção
- 2 Painel de informações
- 3 Assentos e encostos em madeira
- 4 Fechamento em chapa perfurada
- 5 Apoios para objetos
- 6 Floreiras laterais e internas
- 7 Banco em aço
- 8 Vaso de concreto
- 9 Paraciclo
- 10 Piso em placa cimentícia



Etapas de Instalação



1 Posicionamento e nivelamento das longarinas;



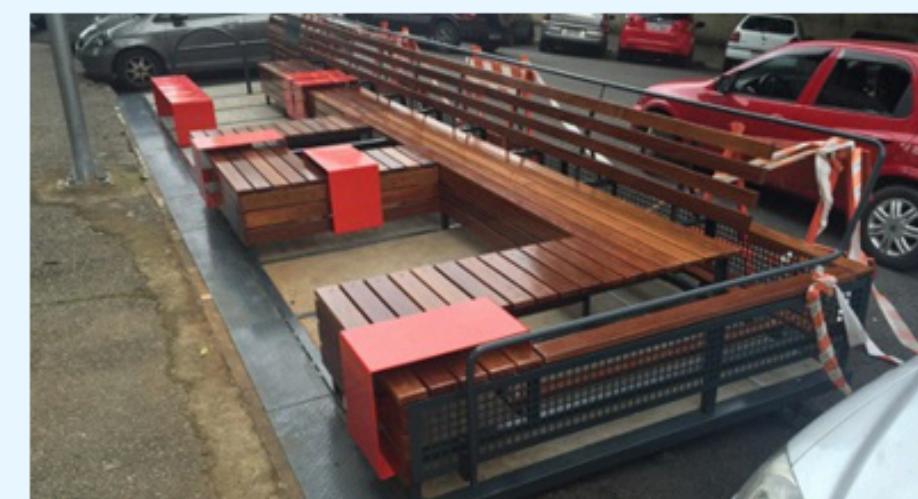
2 Fixação dos perfis longitudinais para solidarização e travamento do conjunto;



3 Instalação das placas de microconcreto e das chapas móveis de aço que permitem a limpeza da sarjeta;



4 Fixação da estrutura metálica do mobiliário às longarinas;



5 Instalação dos assentos e encostos em madeira e dos elementos em chapa de aço dobrada;



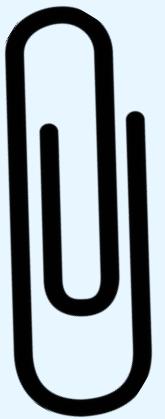
6 Finalização - paisagismo, painéis informativos e mobiliário complementar



Arquivos auxiliares



MODELO DE
REQUERIMENTO



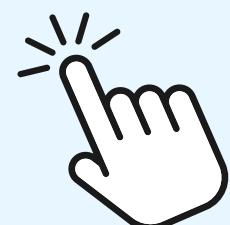
DOCUMENTOS
NECESSÁRIOS



LEI N° 4345/2020



DECRETO N° N.^o
14.835/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Rua Alfredo Moreira de Souza, 379 – Distrito
Industrial, Itapeva – SP – CEP 18410-640
Tel: (15) 3522-0310

S M D U
SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE
ITAPEVA



Desenvolvimento da cartilha

Eng. Civil Diego Oliveira Carvalho - Secretário de Obras e Serviços
Eng^a. Civil Janaina F. de Oliveira - Diretora de Obras Civis
Eng^a. Civil Francine R. S. Marques - Diretora de Engenharia

Regulamentação e monitoramento:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU
Comissão Municipal de Urbanismo (COMURB)
Conselho Municipal de Trânsito (COMUTRAN)

Autoridades competentes

Adriana Duch Machado - Prefeita Municipal

NOVEMBRO DE 2025